



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Gabinete Vereador Beto Soares

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 002/2023 "Dispõe sobre O estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Municipal de Campo Magro e dá outras Providências".

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que tem por objetivo regulamentação da estrutura administrativa da Guarda Municipal de Campo Magro.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Após exame da matéria, O Relator apresentou seu voto, que segue anexo a este parecer.

VOTO DO RELATOR

Pela **admissibilidade da proposição**.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela **admissibilidade total da proposição**.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.



EDIVALDO JUNINHO

Presidente



BETO SOARES

Relator

CRISTINA BALESTRA

Membro



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Gabinete Vereador Beto Soares

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei Complementar 002/2023, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Poder Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 5 de Maio de 2023

Beto Soares
Relator



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.**

Foi protocolado nesta Casa, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, com a súmula: "Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e vencimentos da Guarda Municipal de Campo Magro e dá outras providências."

O projeto iniciou sua tramitação na Casa, foi lido em plenário e seguiu para a Comissão de Constituição e Justiça para parecer inicial.

Quanto a competência para propor o Projeto, observo que é de competência privativa do executivo, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto aos requisitos de admissibilidade, verifico que foram observados todos os requisitos básicos necessários à sua criação, a técnica legislativa, em cotejo com a Lei Complementar Federal 95/1998, também está de acordo. Assim, no presente projeto de lei nada há que obstaculize sua leitura e compreensão.

Encontra-se anexado o estudo de impacto financeiro.

Observo ainda que o projeto deve tramitar pelas Comissões de Justiça e Redação e pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, nos termos do art. 25 do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Quanto a pertinência, é matéria que deverá ser analisada e debatida em plenário.

Campo Magro, 08 de maio de 2023.

ROBERTO DE PAULA
PROCURADOR